



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0015854-04.2020.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0423049.

**TERMO DE REFERÊNCIA – COMAP N. 36/2020**

**1. OBJETO**

Aquisição de bobinas de saco plástico para uso nas Eleições Municipais de 2020.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.1.** A aquisição deste material é necessária para acondicionar as máscaras que serão distribuídas aos mesários. As máscaras encaminhadas pelo TSE vêm em embalagem com 50 ou 100 unidades. Os cartórios precisam separar quatro máscaras por mesário e embalá-las nos saquinhos.

**2.1.2.** O objetivo da aquisição é garantir o atendimento das solicitações dos cartórios eleitorais.

**2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

**2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

A aquisição não estava prevista no Plano de Contratações 2020. A necessidade surgiu em momento posterior à elaboração do plano. A aquisição foi registrada no plano de contratações com o ID 11648.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	Bobina picotada com 1.000 sacos plásticos com capacidade de 1 litro, fabricados com polietileno de alta densidade.	230 bobinas

#### **3.2. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

As quantidades foram definidas com base no montante necessário informado pela COSEL.

### **3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Atendendo à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, exige-se que os materiais sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que sejam utilizados materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.1.** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

#### **4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.2.1.** A proposta que apresentar o menor valor por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

### **5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM,

preferencialmente por meio eletrônico ([fornecimento@tre-rs.jus.br](mailto:fornecimento@tre-rs.jus.br)).

**5.1.2.** O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

**5.1.2.1.** Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

**5.1.2.2.** A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

**5.1.2.3.** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

## **5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.2.1.** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

**5.2.2.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, no Almoxarifado localizado na Rua Duque de Caxias, 350 - Porto Alegre-RS, no período das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**5.2.3.** A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX ([almoxarifado@tre-rs.jus.br](mailto:almoxarifado@tre-rs.jus.br) e 51-3294-9202), com 01 (um) dia de antecedência.

**5.2.4.** A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

**5.2.5.** O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

**5.2.5.1.** Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

## **5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.3.1.** O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

**5.3.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, fiscal designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

**5.3.1.2.** Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por gestor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

**5.3.2.** O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

**5.3.2.1.** Avaliação que consiste na realização de observações físicas e teste prático quando serão colocados os EPIs que serão transportados para os locais de

votação e verificada a resistência da sacola.

**5.3.3.** Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

#### **5.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

**5.4.2.** Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

**5.4.3.** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**5.4.3.1.** Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

**5.4.4.** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

**5.4.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,000016438, assim apurado:

I = i / 365

I = (6/100) / 365

#### **5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.5.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 5.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

## 5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.6.1.** Proceder à entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 5.6.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.6.4.** Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

## 6. SANÇÕES

**6.1.** A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8666/93:

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

**6.2.** Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

**6.2.1.** No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Paulo Henrique Araujo Ulbrich  
Seção de Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Araujo Ulbrich, Chefe de Seção**, em 23/09/2020, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0423049** e o código CRC **7CDDE4A1**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8316